

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Rua: Vicente José Lucas, 287 - Centro CNPJ 20.920.625/0001-89
CEP: 38.980-000- Minas Gerais
Fone: (37) - 3423.1140/3423.1135
e-mail: saude@tapirai.mg.gov.br

PUBLICADO PORTARIA MUNICIPAL Nº 279 DE 30 DE ABRIL DE 2026

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapirai

"Instaura Sindicância Administrativa e dá
outras providências."

No dia 30 / 04 / 2026

Ude

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 612/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Lei Municipal nº 612/91, que impõe à autoridade administrativa o dever de apurar irregularidades no serviço público mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o relato formal apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marlon Jesus de Matos, datado de 24 de abril de 2026, dando conta de reiteradas ausências injustificadas da servidora DELÚBIA NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde;

CONSIDERANDO que tais ausências não foram previamente comunicadas à chefia imediata, tampouco à Secretaria Municipal de Saúde ou à Coordenação da Atenção Primária, em possível afronta aos deveres funcionais previstos no art. 187, incisos I e II, da Lei Municipal nº 612/91;

CONSIDERANDO a possível violação ao disposto no art. 188, inciso I e XVI, da referida lei, notadamente quanto à proibição de ausentar-se do serviço sem autorização e proceder de forma desidiosa;

CONSIDERANDO que há registro de prejuízo à prestação dos serviços públicos de saúde, inclusive com denúncia formal encaminhada ao Ministério da Saúde acerca da ausência de atendimento à população;

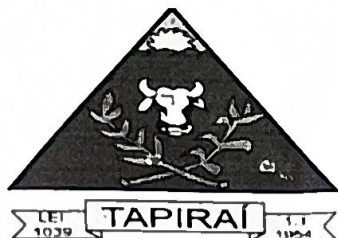
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos relatados envolvendo a servidora **DELÚBIA NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, especialmente quanto às ausências injustificadas e eventual descumprimento de deveres funcionais.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

- I- ESTEVAO SANTANA BARBOSA – Presidente
- II – WENDER ANTONIO PRIMO – Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Rua: Vicente José Lucas, 287 - Centro CNPJ 20.920.625/0001-89
CEP: 38.980-000- Minas Gerais
Fone: (37) - 3423.1140/3423.1135
e-mail: saude@tapirai.mg.gov.br

III – Rosane Ap. Lucas Cardoso – Membro

Parágrafo único. A Comissão poderá designar um de seus membros para exercer a função de Secretário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - A Comissão deverá proceder à apuração dos fatos, promovendo a coleta de provas, oitiva de testemunhas, análise documental e demais diligências necessárias à elucidação da verdade, assegurando à servidora sindicada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, devendo ao final ser apresentado relatório conclusivo, nos termos do art. 236 da Lei Municipal nº 612/91.

Art. 5º - Da sindicância poderá resultar:

I – arquivamento;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias;

III – recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, caso verificada infração de maior gravidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tapiraí/MG, 30 de abril de 2026.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí/MG
VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
Prefeito Municipal de Tapiraí/MG